PUBLICADO EM
GS n.º 1407 de 15/10/1996

LEI Nº 1.495

DATA: 23 de setembro de 1996.
SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para a empresa **Clederlei Scatolin & Cia Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote nº 08 da quadra nº 786, com a área de 1009,58m² (um mil e nove metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), constante da Matrícula de origem sob nº 24.975 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 11.610,17 (onze mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos), para **Clederlei Scatolin & Cia Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no GCG/MF sob nº 68.837.806/0001-72, estabelecida na Rua Argentina, 879 em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de confecções masculinas, femininas, infanto juvenil e especialmente a produção de jeans, vedado qualquer outro:

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 186160, de 29 de agosto de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de seis (6) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em beneficio do doador, em caso de

descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1995, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de setembro de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL